SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA DA AGU
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC - (ATUALIZADO EM DEZEMBOR/2025)
PREGÃO ELETRÔNICO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS

(Processo Administrativo n° 0003955-38.2025.4.01.8006**)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétricos, destinados à recomposição de estoque e ao atendimento das demandas contínuas e imediatas de manutenção predial dos edifícios da Justiça Federal em Goiânia, bem como das Subseções Judiciárias no interior do Estado de Goiás, a serem utilizados pela equipe própria de manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAIS ELÉTRICOS						
Item	**Código CATMAT e Código do Sicam**	**Descrição dos Materiais**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**ValorTotal**
1	333171 30.26.006.051	Espiraduto Material: PVC Diâmetro: 1/2 POL Cor: Preta Tipo: Flexível Aplicação: Organizar Cabos e Fios, Rolo com 10 m	Rolo	10	R$ 45,95	R$ 459,50
2	431796 30.26.042.516	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V Potência Nominal: 15 W Tipo Base: E-27 Cor: Branca Fria Aplicação: Ambiente Interno Tipo Bulbo: A60 Global	Unidade	50	R$ 5,55	R$ 277,50
3	437524 30.26.042.517	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V Potência Nominal: 20 W Tipo Base: E-27 Tipo Bulbo: A60	Unidade	50	R$ 11,67	R$ 583,50
4	613588 30.26.043.126	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V Aplicação: Instalação Elétrica Normas Técnicas: NBR-6148, NBR-6245, NBR-6812 E NBR-6880	Rolo	2	R$ 1.257,47	R$ 2.514,94

		Têmpera Condutor: Mole Cor Da Cobertura: Azul Seção Nominal: 16 MM2 Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico Material Isolamento: Isolação Extrudada De PVC Anti Chama Temperatura Operação: 70 °C Características Adicionais: Rolo com 100 m				
5	340502 30.26.04 7.005	Abraçadeira Material: Náilon Tipo: Com Ranhuras Comprimento Total: 200 mm Largura: 3 mm Aplicação: Fixação De Cabos Elétricos Características Adicionais: Pacote com 100 unidades	Pacote	5	R$ 18,55	R$ 92,75
6	465459 30.26.04 7.009	Abraçadeira Material: Náilon Tipo: Com Ranhuras Comprimento Total: 500 mm Largura: 5 mm Aplicação: Amarração De Cabos E Fios Cor: Branca Características Adicionais: Pacote com 100 unidades	Pacote	5	R$ 33,17	R$ 165,85
7	72710 30.26.04 7.010	Barramento Cobre * Nome: Barramento De Cobre Tipo: Eletrolítico Comprimento: 20 cm Corrente: 100A Características Adicionais: Dois furos na extremidade para fixação no suporte + 14 furos para ligação dos circuitos, Acompanha 14 parafusos rosca máquina cabeça panela Philips 3/16X1/4 bicromatizados para ligação dos circuitos + 02 parafusos rosca máquina cabeça panela Philips 1/4X3/8 bicromatizados para fixação ao suporte	Unidade	5	R$ 34,78	R$ 173,90
8	409526 30.26.04 7.018	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V Tipo: PP Características Adicionais: Certificação Inmetro Têmpera Condutor: Mole Formação Do Cabo: 3 X 2,5 mm2 Material Do Condutor: Cobre Material Isolamento: PVC Anti-Chama Material Cobertura: PVC	Rolo	20	R$ 557,64	R$ 11.152,80

		Características Adicionais: Rolo com 100 m				
9	392489 30.26.04 7.036	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V Quantidade Saída: 6 Tomadas Tripolares Polarizadas Características Adicionais: Caixa Metálica Com Pintura Eletrostática, Abas De Aplicação: Informática	Unidade	10	R$ 43,52	R$ 435,20
10	356305 30.26.04 7.038	Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme PVC C/ Adesivo Resistência À Tensão: Até 750 V Cor: Preta Classe Temperatura: 90 °C Características Adicionais: Anti-Chama Largura Nominal: 19 mm Espessura Nominal: 0,19 mm Comprimento Nominal: 10 m	Pacote	50	R$ 7,79	R$ 389,50
11	441130 30.26.04 7.047	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V Potência Nominal: 9 W Tipo Base: E-27 Fluxo Luminoso: Mín. 800 Lm Tipo Bulbo: Leitoso Temperatura De Cor: 6500 K	Unidade	50	R$ 5,55	R$ 277,50
12	452687 30.26.04 7.050	Luva Eletroduto Material: PVC - Cloreto De Polivinila Tipo Fixação: Soldável Bitola: 3/4 pol Cor: Preta	Unidade	50	R$ 2,04	R$ 102,00
13	470260 30.26.04 7.062	Refletor Material Corpo: Alumínio Injetado Aplicação: Sistema De Iluminação Tipo Lâmpada: Led Potência Lâmpada: 150 W Tensão Alimentação: Bivolt Grau Proteção: Ip65 (Tabela Ingress Protection) Características Adicionais: Haste Direcionável Fluxo Luminoso: 11.250 Lm Temperatura De Cor: 6.500 K	Unidade	10	R$ 127,82	R$ 1.278,20
14	408093 30.26.04 7.068	Trilho Suporte Painel Aplicação: Borne e Disjuntor Normas Técnicas: DIN En 50022 Tipo: DIN Perfurado Comprimento: 1 metro	Unidade	10	R$ 19,06	R$ 190,60
15	323900 30.26.04 7.070	Quadro Distribuição Quantidade Fases: 3 Barramento: Cobre Eletrolítico Para Fases Neutra E Terra Quantidade Circuitos: 28	Unidade	5	R$ 605,66	R$ 3.028,30

		Cor: Cinza Revestimento: Chapa Metálica Tipo: Embutir				
16	398994 30.26.04 7.075	Protetor Contra Surto De Tensão Tensão Nominal: 275 V Fixação: Em Trilho DIN Corrente Nominal Descarga: Em 8/20 microssegundos 20 Ka Máxima Corrente De Descarga: Em 8/20 microssegundos 45 Ka Número De Pólos: Monopolar	Unidade	30	R$ 46,10	R$ 1.383,00
17	251523 30.26.04 7.076	Abraçadeira Material: Náilon Tipo: Com Ranhuras Comprimento Total: 400 mm Largura: 2,50 mm Aplicação: Amarração e Fixação Características Adicionais: Pacote com 100 unidades	Pacote	20	R$ 16,96	R$ 339,20
18	431357 30.26.04 7.100	Abraçadeira Material: Náilon Comprimento Total: 150 MM Largura: 5 MM Cor: Preta Características Adicionais: Pacote com 100 unidades	Pacote	20	R$ 13,57	R$ 271,40
19	479923 30.26.04 7.101	Abraçadeira Material: Náilon Comprimento Total: 200 MM Largura: 4 MM Cor: Preta Características Adicionais: Pacote com 100 unidades	Pacote	20	R$ 13,57	R$ 271,40
20	281149 30.26.04 7.105	Caixa Passagem Material: Chapa Galvanizada Tipo: Sobrepor Comprimento: 30 CM Largura: 30 CM Altura: 10 CM Aplicação: Instalações Elétricas	Unidade	5	R$ 137,39	R$ 686,95
21	454234 30.26.04 7.107	Condulete Material: PVC Tipo: 6 Entradas Cor: Cinza Largura: 9,50 CM Altura: 5,10 CM Profundidade: 5,10 CM Bitola: 3/4 POL	Unidade	50	R$ 13,17	R$ 658,50
22	337815 30.26.04 7.111	Eletroduto Material: Metálico Tipo: Flexível Sealtube Bitola: 3/4 POL Características adicionais: rolo com 30 metros	Rolo	50	R$ 106,33	R$ 5.316,50
23	254622	Eletroduto Material: PVC Tipo: Corrugado	Rolo	10	R$ 49,05	R$ 490,50

	30.26.04 7.112	* Bitola: 3/4 Pol Cor: Preto Aplicação: Instalação Elétrica Características Adicionais: Rolo com 50 m				
24	359313 30.26.04 7.113	Filtro Linha Tensão Alimentação: 220 V Corrente Máxima: 10 A Quantidade Saída: 5 Tomadas Características Adicionais: Abas P/ Fixação E Alojamento Para Fusível, Cabo de 5 m Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó	Unidade	50	R$ 34,38	R$ 1.719,00
25	450105 30.26.04 7.117	Fita Isolante Elétrica Material Básico: Borracha Etileno-Propileno (Epr) Resistência À Tensão: Até 69.000 V Classe Temperatura: 105 °C Características Adicionais: Autofusão Largura Nominal: 19 MM Comprimento Nominal: 10 M Aplicação: Isolação Primária e Vedação De Emendas	Unidade	20	R$ 28,88	R$ 577,60
26	261699 30.26.04 7.125	Lâmpada Halógena Tensão Nominal: 220 V Potência Nominal: 150 W Tipo Bulbo: Palito Aplicação: Iluminação De Ambientes	Unidade	20	R$ 37,62	R$ 752,40
27	449310 30.26.04 7.127	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt Potência Nominal: 9 W Tipo Base: G13 Cor: Branca Fria Fluxo Luminoso: 900 LM Tipo Bulbo: Policarbonato Leitoso Temperatura De Cor: 6500 K Formato: Tubular T8 Comprimento: 600 MM Vida Média: 25.000 H Frequência Nominal: 50/60 HZ Índice De Reprodução De Cor - Irc: >0,80 Fator Potência: > 0,92 Equivalência: Fluorescente De 20w	Unidade	200	R$ 12,05	R$ 2.410,00
28	601349 30.26.04 7.131	Plafonier Material Corpo: Alumínio E Acrílico Formato: Quadrado Tipo Lâmpada: Led Potência Lâmpada: 40 W Cor: Branca Características adicionais: De embutir, 40 cm X 40cm	Unidade	20	R$ 75,69	R$ 1.513,80

29	605716 30.26.04 7.134	Refletor Material Corpo: Alumínio Formato: Retangular Tipo: Rgb Colorido Aplicação: Sistema De Iluminação Tipo Lâmpada: Led Potência Lâmpada: 300 W Tensão Alimentação: Bivolt Grau Proteção: Ip-66 Características Adicionais: Com Controle Remoto Ângulo De Abertura Da Lente: 120°	Unidade	10	R$ 150,29	R$ 1.502,90
30	460998 30.26.04 7.150	Tomada Modelo: Dupla Formato Contato: 2p + T Cor Corpo: Branca Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 250 V Características Adicionais: Completa(Caixa, Espelho E Tomada) Aplicação: Condulete Instalação Elétrica Material: PVC - Cloreto De Polivinila	Unidade	100	R$ 27,30	R$ 2.730,00
31	439316 30.26.64 2.371	Interruptor Automático Por Presença Tipo Detecção: Movimento Tipo Sinalizador: Iluminação Tensão Nominal: Bivolt V Ângulo Abertura: 360° Componentes: 3 Fios, Articulador Aplicação: Ambiente Interno	Unidade	10	R$ 35,91	R$ 359,10
32	446038 30.26.64 2.377	Lâmpada Led Modelo: Ultra Led Tensão Nominal: Bivolt Potência Nominal: 6 W Tipo Base: E-27 Cor: Luz Branco Frio Aplicação: Ambiente Interno Tipo Bulbo: A60	Unidade	20	R$ 9,96	R$ 199,20
33	242160 30.26.64 2.380	Quadro Distribuição Quantidade Fases: 3 Barramento: Cobre Eletrolítico Para Fases Neutra E Terra Quantidade Circuitos: 24 Cor: Cinza Revestimento: Chapa Metálica Características Adicionais: De Embutir	Unidade	5	R$ 374,95	R$ 1.874,75
34	342776 30.26.64 2.388	Tampa Condulete Material: PVC Cor: Cinza Características Adicionais: Encaixe Para Condulete Desmontável	Unidade	100	R$ 10,64	R$ 1.064,00

		Aplicação: Cega Tamanho: 9 X 5 cm				
35	337370 30.26.64 2.390	Tomada Modelo: Dupla Tipo: Embutir Cor Corpo: Branco Pratis Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 220 V * Número Pólos: 2 P + T Características Adicionais: Com Espelho 4" X 4"	Unidade	50	R$ 23,42	R$ 1.171,00
36	403248 30.26.64 2.395	Interruptor Tipo: Simples Aplicação: Tampa Condulete PVC 3/4 Pol Tipo Acionamento: Tecla Simples Tensão Nominal: 250 V Corrente Nominal: 10 A Características Adicionais: Completa(Caixa, Espelho E Tomada) Normas Técnicas: NBRIEC 60669	Unidade	50	R$ 20,30	R$ 1.015,00
Total						R$ 47.428,24

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. A formalização da contratação ocorrerá mediante instrumento substitutivo ao contrato, consistente na Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as regras do Anexo I deste Termo de Referência.

1.6. A nota de empenho ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Obrigação da observância ao gerenciamento de resíduos a serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, da Lei 14.133/2021, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes.

4.3. Consoante o disposto no Art. 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

4.3.1. Os produtos fornecidos deverão obedecer a legislação no que se refere a critérios de segurança ambiental;

4.3.2. Todas as embalagens e materiais utilizados deverão ser descartados adequadamente de acordo com as normas e instruções indicadas pelos fabricantes e de acordo com a legislação em vigor;

4.3.3. O não cumprimento das determinações legais quanto às normas de sustentabilidade ambiental, referente aos produtos disponibilizados, ao seu adequado uso e ao adequado descarte de embalagens e refugos, submete às partes responsáveis às penas da lei.

4.4. Além dos normativos descritos anteriormente, a contratada deverá atender:

4.4.1. Decreto Federal nº 7.746/2012;

4.4.2. Instrução Normativa-IN nº 01/2010, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG;

4.4.3. Resolução do Conselho Nacional de Justiça-CNJ nº 400/2021;

4.4.4. Resolução Presi 10/2021 - que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região;

4.4.5. Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal-CJF;

4.4.6. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação para entrega dos materiais.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões justificadas abaixo:

4.6.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, com entrega em remessa única, sem execução continuada e sem complexidade técnica relevante, circunstâncias que permitem o adequado acompanhamento e fiscalização do fornecimento pela Administração.

4.6.2. Além disso, o valor estimado da contratação é reduzido, não se vislumbrando risco significativo de prejuízo ao interesse público que justifique a imposição de garantia contratual, especialmente diante da existência de mecanismos legais e contratuais aptos a resguardar a Administração em caso de inadimplemento, tais como aplicação de sanções, retenção de pagamentos e cobrança de multas.

4.6.3. Por fim, a exigência de garantia poderia representar custo adicional aos licitantes, com potencial reflexo nos preços ofertados, sem que houvesse benefício proporcional para a Administração, razão pela qual sua exigência não se mostra necessária ou economicamente vantajosa no caso concreto.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Não será realizada reserva de cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, pois os itens possuem valores individualmente inferiores a R$ 80.000,00 e a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias corridos, contados do **recebimento da Nota de Empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Central nº 808, Galpão 3, Quadra F, Lote 6, Setor Empresarial, Goiânia-GO, telefones de contato (62) 3226-1529 / 3226-1508 / 3623-8605 / 3623-8607 - horário de entrega: das 9h às 16h, e-mail para contato: setmat.go@trf1.jus.br. **É Necessário realizar agendamento prévio da entrega.**

5.4. As despesas com transporte, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais encargos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Não haverá exigência de manutenção ou assistência técnica continuada, por se tratar de aquisição de materiais de consumo e bens de uso comum destinados à manutenção predial pela equipe própria da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, observadas as disposições do Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscal da Contratação

6.5. O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.10. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor da Contratação

6.14. Cabe ao gestor da contratação:

6.14.1. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.2. emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.3. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.4. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.5. enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial de cada item;

b) der causa à inexecução parcial de cada item que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total de cada item;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do item sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento durante a execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente **sobre o valor do item em atraso**, limitada a 20 (vinte) dias;

7.2.4.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a extinção da contratação do item, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total empenhado.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista acima na alínea “**c**”, de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do item inadimplido.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do item inadimplido.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15**% (**quinze por cento**) do valor do item com retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **10**% (**dez** por cento) sobre o valor do item com inexecução parcial.

7.3. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, cada item adjudicado constituirá obrigação autônoma para fins de execução contratual. Assim, ainda que uma mesma licitante seja vencedora de diversos itens e emitido apenas uma nota de empenho, o descumprimento parcial ou integral da obrigação relativa a qualquer deles caracterizará **inexecução parcial ou total do respectivo item**, sujeitando a contratada às sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a

eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.16. Os procedimentos relativos à aplicação de penalidades deverão seguir as disposições constantes na PORTARIA PRESI 380/2025 do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 **(cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5

(cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos e pela adequada qualidade dos materiais fornecidos.

Liquidação

8.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação aplicável.

8.10. O prazo de que trata o item anterior **será reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução da contratação;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da nota de empenho, da homologação e da adjudicação, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA*** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.25. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, salvo previsão expressa no edital e observadas as condições da legislação aplicável.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/06/2026 (**25344173**)**.

8.27. Após o interregno de um ano, caso o(s) item(s) não tenham sido adquiridos, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.29. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.30. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. Transcorrido o prazo de validade da proposta sem a emissão da nota de empenho e convocação para o fornecimento, a licitante ficará exonerada dos compromissos assumidos, nos termos da legislação aplicável, não sendo obrigada a aceitar a contratação nem passível de penalização em razão de eventual recusa, ainda que os preços tenham sido atualizados na forma do subitem 8.27.

8.33. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DE CADA ITEM.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considerando que nenhum item ultrapassa o valor de R$ 80.000,00.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura da contratação ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 47.428,24 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos),** conforme custos unitários **contidos no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de preços foi realizada pela Seção de Licitações – Selit, com base no Relatório Banco de Preços, observando a compatibilização de especificações, quantidades e condições dos itens, nos termos da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.3. A metodologia adotada para apuração do valor estimado foi a média saneada dos preços obtidos, considerando amostras com coeficiente de variação igual ou inferior a 25%, conforme informação técnica constante dos autos.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. *A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho Resumido 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano*

Orçamentário 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - DES , Categoria Econômica 3, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. INFORMAÇÕES

13.1. As dúvidas e informações acerca do processo de adjudicação dos materiais devem ser dirimidas pelo e-mail: selit.go@trf1.jus.br

13.2. As dúvidas, informações e especificações acerca do objeto da contratação devem ser dirimidas pelo telefone de contato: (62) 3623-8605 e 3623-8604**,** e pelo e-mail: setmat.go@trf1.jus.br.

Servidor responsável pela confecção - Jouglas da Silva Maciel

Servidor responsável pela revisão - ***Rachel Barbo de Siqueira de Andrade***

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações formalizadas por Nota de Empenho — art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, instrumento equivalente ao contrato, considerando as características do objeto, consistente em aquisição de materiais elétricos, com entrega em remessa única, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

1.3.1. a Nota de Empenho substitui o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o contratado se vincula à sua proposta, ao edital, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos;

1.3.3. o contratado deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, inclusive quanto ao prazo, local, condições de entrega, garantia legal dos bens e substituição de materiais rejeitados.

2. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Não se aplica a prorrogação de que tratam os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de fornecimento contínuo.

2.4. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência, a Nota de Empenho e seus anexos.

3.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, do edital e da proposta.

3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas.

3.5. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas nos materiais entregues, fixando prazo para substituição, correção ou complementação, às suas expensas.

3.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor designado.

3.7. Efetuar o pagamento ao contratado no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto.

3.8. Aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no Termo de Referência, quando cabíveis.

3.9. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado, se necessário.

3.10. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, da Nota de Empenho e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Entregar os materiais no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. Entregar os materiais em remessa única, no Almoxarifado da Seção Judiciária de Goiás, salvo autorização expressa da Administração em sentido diverso.

4.4. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais encargos.

4.5. Entregar os materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias durante o transporte e o armazenamento.

4.6. Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável, de manuais, orientações de uso, certificados, garantias e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação aplicável.

4.8. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais nos quais forem verificados vícios, defeitos, incorreções, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

4.9. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.

4.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor da contratação ou autoridade superior, e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

4.11. Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação.

4.12. Apresentar, junto com a nota fiscal, quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sistemas oficiais, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos.

4.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações fiscais, comerciais, previdenciárias, trabalhistas e demais encargos decorrentes do fornecimento.

4.14. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração, sendo vedada a subcontratação do objeto.

4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da contratação.

4.16. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17. Cumprir as normas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à destinação adequada de embalagens, resíduos e materiais eventualmente gerados em razão do fornecimento.

5. GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais fornecidos estarão sujeitos à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Constatado vício, defeito ou desconformidade durante o prazo de garantia legal, o contratado deverá substituir o material, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

5.3. A substituição de material defeituoso ou em desconformidade não acarretará qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, do Termo de Referência, da Nota de Empenho e deste Anexo.

9.2. Em caso de divergência entre este Anexo e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, desde que compatíveis com a legislação aplicável.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. FORO

10.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, [**PREENCHER: identificar o Contratado**] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº [**PREENCHER**].

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Jouglas da Silva Maciel**, **Técnico Judiciário**, em 28/08/2026, às 18:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Barbo de Siqueira Andrade**, **Analista Judiciário**, em 28/08/2026, às 18:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **25802041** e o código CRC **C6EC7888**.